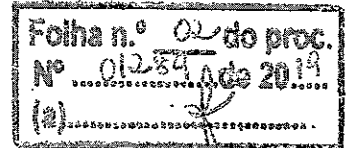




1289



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
de 12/3 de 2019
do Presidente
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL O 'DIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul o "Dia da Guarda Civil Municipal", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

03
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A Guarda Civil Municipal foi criada pela Lei Municipal nº 358, de 17 de setembro de 1953, pelo Prefeito Anacleto Campanella.

Atualmente é comandada pelo GCM Claudinei da Silva Magalhães e é composta por 440 integrantes armados e treinados para coibir ações criminosas e prestar o melhor atendimento à população.

A Guarda Civil Municipal tem sido grande aliada na melhoria da qualidade de vida da cidade, tendo como compromisso proporcionar um ambiente mais seguro, atuando no policiamento preventivo e comunitário, com foco na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Com o advento do Estatuto Geral das Guardas Municipais, o seu papel constitucional foi redefinido, passando a atuar permanentemente para a proteção sistêmica da população, de forma integrada com outros órgãos da segurança pública, colaborando para a paz social, tornando-se mais uma força no combate à violência urbana.

Plenário dos Autonomistas, 21 de março de 2019.

MARCEL FRANCO MUNHOZ
(MARCEL MUNHOZ)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

PROC. Nº 1289/2019

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 102, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia da Guarda Civil Municipal' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*A Guarda Civil Municipal tem sido grande aliada na melhoria da qualidade de vida da cidade, tendo como compromisso proporcionar um ambiente mais seguro, atuando no policiamento preventivo e comunitário, com foco na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.*

Finalizando: "*Com o advento do Estatuto Geral das Guardas Municipais, o seu papel constitucional foi redefinido, passando a atuar permanentemente para a proteção sistêmica da população, de forma integrada com outros órgãos da segurança pública, colaborando para a paz social, tornando-se mais uma força no combate à violência urbana.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

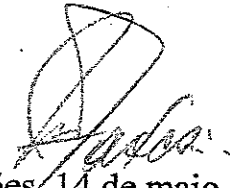
07

PROC. Nº 1289/19

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR: 
Sala de Reuniões, 14 de maio de 2019.

PRESIDENTE: 
Aprovado na reunião de 14.05.19



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1289/2019

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 063, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia da Guarda Civil Municipal' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 28.05.19